

Lei nº 1.157/99

Alteração alíquota - item II do art. 164 do Código Tributário Municipal para uso do matadouro.

Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

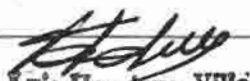
Faz Saber, que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A alíquota II do art. 164 do Código Tributário Municipal, passa a ter a seguinte redação:

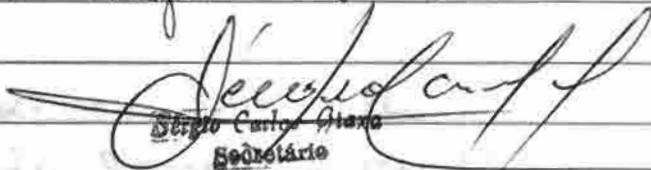
II - Animais de médio porte, por cabeça
..... 00 UFMEs.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

P.M. de Echaporã, em 01 de julho de 1999.


Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.


Sérgio Carlos Azeiteiro
Secretário